

## BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

## Termo de Referência 10/2026

## Informações Básicas

|                    |                                   |                    |                           |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                              | Editado por        | Atualizado em             |
| 10/2026            | 160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE | CELSO LUIS CARDOZO | 03/02/2026 15:10 (v 0.11) |
| Status             |                                   |                    |                           |
| CONCLUIDO          |                                   |                    |                           |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 64009.000922/2026-67    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO 1:** Serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, em conjunto COMPRESSOR DE AR EP-50-SE INGERSOLL, SECADOR DE AR COMPRIMIDO TD 275 INGERSOLL E TANQUE SEPARADOR, conforme modelos e especificações técnicas que seguem:

| COMPRESSOR                                                                             |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| MODELO DO COMPRESSOR/FABRICANTE: EP 50-SE/INGERSOLL RAND                               |                                                                     |
| Peso Aproximado: 843.6 kg                                                              | Refrigerante (quantidade de lubrificante para abastecimento): 12.8L |
| Vazão Nominal de Ar: 215cfm                                                            | Limite de Temperatura Ambiente: 2°C à 46°C                          |
| Pressão Nominal de Operação: 125 psi                                                   | Pressão Máxima de Operação: 128 psi                                 |
| Pressão Máxima de modulação: 128 psi                                                   | Potência Motor Ventilador: 03 HP                                    |
| Modelo Refrigerante: SSR Ultra Coolant                                                 | Limite de Temperatura de Descarga: 109°C                            |
| Pressão de descarga do pacote (Carga/Alivio): 100/125                                  | Temperatura de descarga do pacote à plena carga: 68°C               |
| Temperatura de Injeção do Óleo a plena Carga: 82°C                                     | Potência Motor Principal: 50 HP                                     |
| Corrente Total: 72 A                                                                   | Tensão de Alimentação: 440V                                         |
| Nr fases/Frequência: 3/60 Hz                                                           | Tensão de Controle: 120 V                                           |
| SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO TD 275/INGERSOLL RAND                        |                                                                     |
| Tensão de alimentação: 220V/1F/60HZ                                                    | Gás Frigorígeno: R22                                                |
| Consumo de corrente: 200mA                                                             | Saída do relé de dreno: 220 V / 10 A                                |
| Saída do relé do compressor: 220 V / 15 A                                              | Alimentação do dreno: 220V                                          |
| Alimentação do motoventilador: 220/380/440V - Trifásica (Conforme alimentação máquina) | Entrada dos sensores de temperatura: 0-2,56 VDC                     |
|                                                                                        | Potência: 2,4 KW                                                    |
| Pressão máxima de trabalho: 16 bar                                                     | Temperatura Ambiente Máx: 38°C                                      |

| TANQUE SEPARADOR - ASME VIII DIV 1 ED 200   |                                         |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Pressão Máxima de Trabalho Admissível –     | Volume: 525 L                           |
| P.M.T.A.: 12,3 kgf/cm²                      | Categoria do vaso: V                    |
| Pressão de teste hidrostático: 17,7 kgf/cm² | Classe do Fluido/Grupo de risco: C/5    |
| Fluido utilizado: Ar/Óleo                   | Material do Casco e Tampos: SA-414M-GRE |
| Volume Geométrico Interno: 0,023 m³         | Espessura (casco/tampas): 6,35/3mm      |
| Material do Nípel e Roscas: Aço ASTM A36    | Peso Teórico: 38,59 Kg                  |
| Temperatura de Projeto: - 19°C à 150°C      |                                         |
| <b>Equipamento</b>                          | <b>Nr de série</b>                      |
| EP 50-SE/Ingersoll Rand                     | B1215I0030                              |
| TD 275/Ingersoll Rand                       | 93622/15                                |
| ASME VIII DIV 1 ED 200                      | 64888                                   |
| EP 50-SE/Ingersoll Rand                     | B1215I0029                              |
| TD 275/Ingersoll Rand                       | 93614/15                                |
| ASME VIII DIV 1 ED 200                      | 70855                                   |

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                              | Und | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 1    | 2313   | Inspecionar nível de refrigerante                    | Un  | 4   | 226,67     | 906,68      |
| 2    | 2313   | Inspecionar temperatura de descarga (ar)             | Un  | 4   | 226,67     | 906,68      |
| 3    | 2313   | Inspecionar diferencial do elemento separador        | Un  | 4   | 226,67     | 906,68      |
| 4    | 2313   | Inspecionar delta P do filtro de ar (em carga total) | Un  | 4   | 226,67     | 906,68      |

|                |      |                                                           |    |   |          |           |
|----------------|------|-----------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|
| 5              | 2313 | Verificar sensor de temperatura                           | Un | 4 | 226,67   | 906,68    |
| 6              | 2313 | Inspecionar mangueiras                                    | Un | 2 | 3.286,67 | 6.573,34  |
| 7              | 2313 | Substituir filtro de refrigerante                         | Un | 4 | 2.040,00 | 8.160,00  |
| 8              | 2313 | Limpar tela e orifício do retorno do separador            | Un | 2 | 1.813,33 | 3.626,66  |
| 9              | 2313 | Limpar núcleos do resfriador                              | Un | 4 | 1.813,33 | 7.253,32  |
| 10             | 2313 | Substituir filtro de ar                                   | Un | 4 | 2.380,00 | 9.520,00  |
| 11             | 2313 | Substituir elemento do separador                          | Un | 2 | 453,33   | 906,66    |
| 12             | 2313 | Analisar refrigerante SSR                                 | Un | 2 | 453,33   | 906,66    |
| 13             | 2313 | Analisar vibração                                         | Un | 2 | 1.360,00 | 2.720,00  |
| 14             | 2313 | Substituir Ultra Coolant                                  | Un | 2 | 634,67   | 1.269,34  |
| 15             | 2313 | Inspecionar contadores do painel elétrico                 | Un | 2 | 453,33   | 906,66    |
| 16             | 2313 | Lubrificar o motor de acionamento                         |    | 2 | 906,67   | 3.626,68  |
| 17             | 2313 | Substituir correias em V                                  | Un | 2 | 3.173,33 | 6.346,66  |
| 18             | 2313 | Substituir tensionador a gás (tensor de correia)          | Un | 2 | 453,33   | 906,66    |
| 19             | 2313 | Alinhar polias                                            | Un | 2 | 3.173,33 | 6.346,66  |
| 20             | 2313 | Substituir vedação do eixo da unidade compressora         | Un | 2 | 1.360,00 | 2.720,00  |
| 21             | 2313 | Substituir elemento da válvula de controle de temperatura | Un | 2 | 1.360,00 | 2.720,00  |
| 22             | 2313 | Substituir mangueiras flexíveis                           | Un | 2 | 1.700,00 | 3.400,00  |
| Total do Grupo |      |                                                           |    |   |          | 72.442,70 |

\*Quantidade considerada no período de 1 ano, para o total de 2 conjuntos compressores.

**Itens consumíveis e/ou passíveis de substituição:**

- 1. Líquido Refrigerante:
  - a. SSR Ultra Coolant
  - b. SSR H1-F Grau Alimentício
- 2. Elemento do Filtro de Refrigerante
- 3. Elemento do Separador (tipo coalescente de dois estágios)
- 4. Filtro de Ar (de admissão)
- 5. Correias em V
- 6. Tensionador a Gás (Tensor de correia)
- 7. Kit de Reposição da Vedação do Eixo (Nº 42486597)
- 8. Loctite 609®
- 9. Loctite 515®
- 10. Luva de Desgaste
- 11. Esfera da Válvula de Retenção
- 12. Elemento da Válvula de Controle de Temperatura
- 13. Graxa para Motor:
  - a. Mobilith SHC 220 (Nº da peça 39218193)
  - b. Polirex EM-ESSO
  - c. Chevron Black Pearl nº 2 (Nº da peça 39204292)
  - d. Chevron SRI 2 (Nº da peça 39161641)
- 14. Mangueiras Flexíveis (Radiador de óleo)
- 15. Mangueira de Descarga da Unidade Compressora
- 16. Solventes Neutros (para limpeza do compressor e equipamentos auxiliares)
- 17. Vedante de Rosca (Ex: Loctite® PST ou similar)
- 18. Gaxetas/Juntas (para tampa do tanque separador e novo elemento separador)

**OBS:** todas as peças, acessórios e componentes fornecidos deverão ser originais ou similares, isto é, de mesmo padrão de qualidade e com as mesmas especificações técnicas, conforme previsto no item 5.1.8 deste Termo de Referência.

**GRUPO 2:** Serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, em CONJUNTO GERADOR E TRANSFORMADOR TRIFÁSICO (CONJUNTO GERADOR C250D6 POWER GENERATION CUMMINS E TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500 KVA), conforme modelos e especificações técnicas que seguem:

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| Gerador                                                       |
| Modelo do Gerador/Fabricante: C250D6 POWER GENERATION CUMMINS |
|                                                               |

|                                                                                                             |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                        |     |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|
| Peso seco: 2219 kg<br>Peso úmido: 2267 kg                                                                   |        |                                                                                                                                                                   | Frequência Hz:60                                                                       |     |            |             |
| Potencia KW<br><br>Standby: 250<br><br>Prime: 225<br><br>Potencia KVA<br><br>Standby: 225<br><br>Prime: 281 |        |                                                                                                                                                                   | Motor<br><br>Modelo: QSL9 G5<br><br>Nº de serie: 36531085                              |     |            |             |
| Fator de potência: 0.8                                                                                      |        |                                                                                                                                                                   | Alternador<br><br>Modelo: UC274K<br><br>Winding: WD311<br><br>Nº. de serie: M15G281992 |     |            |             |
| Bateria<br><br>Tensão: 24 Vcc<br><br>Capacidade: 96 a.h                                                     |        |                                                                                                                                                                   | Controlador: modelo PC 1.1                                                             |     |            |             |
| Transformador Trifásico 500 kVA                                                                             |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                        |     |            |             |
| Equipamento                                                                                                 |        |                                                                                                                                                                   | Nr de série                                                                            |     |            |             |
| C250D6 Power Generation Cummins                                                                             |        |                                                                                                                                                                   | 54961                                                                                  |     |            |             |
| Transformador Trifásico                                                                                     |        |                                                                                                                                                                   | -                                                                                      |     |            |             |
| C250D6 Power Generation Cummins                                                                             |        |                                                                                                                                                                   | 54954                                                                                  |     |            |             |
| Transformador Trifásico                                                                                     |        |                                                                                                                                                                   | -                                                                                      |     |            |             |
|                                                                                                             |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                        |     |            |             |
| ITEM                                                                                                        | CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                           | Und                                                                                    | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
| 1                                                                                                           | 2356   | Inspeccionar o arrefecedor ar-ar (cac) e verifique se apresenta sujeira e resíduos que possam obstruir as aletas. Verifique se há trincas, furos ou outros danos. | Un                                                                                     | 8   | 453,33     | 3.626,64    |
|                                                                                                             |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                        |     |            |             |

|    |      |                                                                                                                                                                                   |    |   |        |          |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|----------|
| 2  | 2356 | Inspecione a tubulação e as mangueiras do arrefecedor ar-ar e verifique se há vazamentos, furos, trincas ou conexões soltas. Aperte as braçadeiras das mangueiras, se necessário. | Un | 8 | 453,33 | 3.626,64 |
| 3  | 2356 | Inspecionar as porcas de montagem da bomba injetora de combustível, inclusive o suporte, e verifique se há componentes soltos ou danificados.                                     | Un | 8 | 453,33 | 3.626,64 |
| 4  | 2356 | Inspecionar o filtro de combustível.                                                                                                                                              | Un | 4 | 226,67 | 906,68   |
| 5  | 2356 | Escorvar o sistema de combustível.                                                                                                                                                | Un | 4 | 340,00 | 1.360,00 |
| 6  | 2356 | Drenar o óleo lubrificante.                                                                                                                                                       | Un | 4 | 170,00 | 680,00   |
| 7  | 2356 | Remover o filtro de óleo lubrificante                                                                                                                                             | Un | 4 | 113,33 | 453,32   |
| 8  | 2356 | Trocar o óleo lubrificante                                                                                                                                                        | Un | 4 | 113,33 | 453,32   |
| 9  | 2356 | Trocar o filtro de óleo lubrificante                                                                                                                                              | Un | 4 | 170,00 | 680,00   |
| 10 | 2356 | Verificar o nível de concentração de SCA (aditivo suplementar de arrefecimento)                                                                                                   | Un | 4 | 204,00 | 816,00   |
| 11 | 2356 | Remover o filtro do líquido de arrefecimento                                                                                                                                      | Un | 4 | 170,00 | 680,00   |
| 12 | 2356 | Inspecionar a carga das baterias                                                                                                                                                  | Un | 4 | 113,33 | 453,32   |
| 13 | 2356 | Inspecionar os cabos e as conexões das baterias com relação a trincas e corrosão                                                                                                  | Un | 4 | 136,00 | 544,00   |
| 14 | 2356 | Inspecionar as correias de acionamento                                                                                                                                            | Un | 2 | 170,00 | 340,00   |
| 15 | 2356 | Inspecionar as correias dentadas                                                                                                                                                  | Un | 2 | 170,00 | 340,00   |
| 16 | 2356 | Verificar a tensão das correias                                                                                                                                                   | Un | 2 | 113,33 | 226,66   |
| 17 | 2356 | Verificar o rolamento do cubo do ventilador                                                                                                                                       | Un | 2 | 204,00 | 408,00   |
|    |      |                                                                                                                                                                                   |    |   |        |          |

|    |      |                                                                                                                                                                                          |    |   |        |          |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|----------|
| 18 | 2356 | Remover a correia de acionamento do ventilador de arrefecimento                                                                                                                          | Un | 2 | 170,00 | 340,00   |
| 19 | 2356 | Inspecionar o turbocompressor                                                                                                                                                            | Un | 2 | 283,33 | 566,66   |
| 20 | 2356 | Troca das baterias                                                                                                                                                                       | Un | 2 | 136,00 | 272,00   |
| 21 | 2356 | Lavagem do sistema de arrefecimento                                                                                                                                                      | Un | 1 | 204,00 | 204,00   |
| 22 | 2356 | Inspeção do amortecedor de vibração (borracha)                                                                                                                                           | Un | 1 | 283,33 | 283,33   |
| 23 | 2356 | Medir a espessura total do deposito de carvão no interior da linha de descarga.                                                                                                          | Un | 1 | 283,33 | 283,33   |
| 24 | 2356 | Inspecionar secadores de ar, válvulas divisoras, válvulas de alivio de pressão e injetores de álcool e verificar se apresentam depósitos de carvão ou mal funcionamento dos componentes. | Un | 1 | 226,67 | 226,67   |
| 25 | 2356 | Inspecionar todos os coxins de borracha e verificar se apresentam trincas ou danos.                                                                                                      | Un | 1 | 226,67 | 226,67   |
| 26 | 2356 | Inspecionar todos os suportes de montagem e verificar se há trincas ou danos nos furos dos parafusos                                                                                     | Un | 1 | 226,67 | 226,67   |
| 27 | 2356 | Verificar o torque aplicado nos parafusos e porcas dos suportes do motor.                                                                                                                | Un | 1 | 226,67 | 226,67   |
| 28 | 2356 | Regular as válvulas no cabeçote                                                                                                                                                          | Un | 1 | 226,67 | 226,67   |
| 29 | 2356 | Regular o freio-motor                                                                                                                                                                    | Un | 1 | 226,67 | 226,67   |
| 30 | 2356 | Inspeção visual                                                                                                                                                                          | Un | 4 | 204,00 | 816,00   |
| 31 | 2356 | Limpeza geral                                                                                                                                                                            | Un | 4 | 283,33 | 1.133,32 |
| 32 | 2356 | Retirada de pó                                                                                                                                                                           | Un | 4 | 170,00 | 680,00   |
| 33 | 2356 | Limpeza das entradas / saídas de ar de refrigeração                                                                                                                                      | Un | 4 | 340,00 | 1.360,00 |
|    |      |                                                                                                                                                                                          |    |   |        |          |

|                |      |                                                                                                 |    |   |        |           |
|----------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|-----------|
| 34             | 2356 | Verificação de funcionamento do sistema de proteção                                             | Un | 4 | 340,00 | 1.360,00  |
| 35             | 2356 | Verificação e limpeza nos pontos de contatos dos terminais e dos tap-s                          | Un | 4 | 340,00 | 1.360,00  |
| 36             | 2356 | Medição da resistência de isolamento (megger) (comparar a resistência medida com a da anterior) | Un | 4 | 453,33 | 1.813,32  |
| 37             | 2356 | Realizar parametrização                                                                         | Un | 4 | 453,33 | 1.813,32  |
| 38             | 2356 | Trocar a bateria do nobreak (bateria sms csb 12v 28w gp1272f2/similar)                          | Un | 4 | 453,33 | 1.813,32  |
| Total do Grupo |      |                                                                                                 |    |   |        | 34.679,84 |

\*Quantidade considerada no período de 1 ano, para o total de 2 conjuntos geradores.

**Itens consumíveis e/ou passíveis de substituição:**

1. Óleo Lubrificante
2. Filtro(s) de Óleo do Motor
3. Líquido de Arrefecimento (mistura de água leve/limpa (desmineralizada), etileno ou propileno-glicol e outros aditivos; Concentração conforme Tabela 6-4)
4. Filtro(s) do Circuito de Arrefecimento
5. Filtro(s) de Combustível
6. Filtro(s) de Respiro do Cáster
7. Mangueiras Flexíveis:
  - a. Silicone de alta qualidade ou trançadas (para aquecedores);
  - b. SAE 20R1 ou equivalente (para radiador);
  - c. Aprovada para combustível (conexões do motor)
8. Bateria partida do motor: Chumbo-ácido (selada "livre de manutenção" ou célula inundada) ou Níquel-cádmio (NiCad)
9. Bateria do nobreak do Transformador: sms csb 12v 28w gp1272f2 ou similar
10. Fluido da Bateria / Eletrólito Densidade específica: inferior a 1.260 para recarga.
11. Graxa
12. Correias do Ventilador
13. Elemento Aquecedor (jaqueta de água)
14. Medidores, Indicadores e Luzes
15. Conectores/Fiação
16. Disjuntores e Comutadores de Transferência

**OBS:** todas as peças, acessórios e componentes fornecidos deverão ser originais ou similares, isto é, de mesmo padrão de qualidade e com as mesmas especificações técnicas, conforme previsto no item 5.1.8 deste Termo de Referência.

**GRUPO 3:** Serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, nos EXAUSTORES, modelos: DV-63L-T; DV-55L-T; DV-50L-T; DV-71L-T; DV-40L-T; DV-40L. conforme modelos e especificações técnicas que seguem:

| Característica        | Equipamento 1                                | Equipamento 2                               |
|-----------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Modelo do Ventilador  | DV-63L-T                                     | DV-55L-T                                    |
| Vazão                 | 4100 m³/h                                    | 8000 m³/h                                   |
| Pressão Estática      | 225 mmCA                                     | 140 mmCA                                    |
| Rotação               | 1750 rpm                                     | 1650 rpm                                    |
| Motor Elétrico        | 7,5 CV, 220/380V, 4 pólos, TFVE, IP55, 60 Hz | 10 CV, 220/380V, 4 pólos, TFVE, IP55, 60 Hz |
| Polia Motora          | Diâmetro 150 – 3B                            | Diâmetro 160 – 3B                           |
| Polia Ventilador      | Diâmetro 130 – 3B                            | Diâmetro 150 – 3B                           |
| Correias              | B-78                                         | B-69                                        |
| Mancais               | SNH-508 TG                                   | SNH-510 TG                                  |
| Rolamentos            | 2208 K                                       | 2210 K                                      |
| Lavador de Gases (LG) | Não possui LG                                | Modelo DLA 110-09                           |
| Vazão do LG           | N/A                                          | 8000 m³/h                                   |
| Bomba do LG           | N/A                                          | 2,0 CV, 3500 rpm, 220V, 12 mca, 10 m³/h     |
| Reservatório do LG    | N/A                                          | 700 L                                       |

| Característica | Equipamento 3 | Equipamento 4 - Exaustão |
|----------------|---------------|--------------------------|
|----------------|---------------|--------------------------|

|                       |                                            |                                             |
|-----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Modelo do Ventilador  | DV-50L-T                                   | DV-71L-T                                    |
| Vazão                 | 2500 m³/h                                  | 21240 m³/h                                  |
| Pressão Estática      | 140 mmCA                                   | 80 mmCA                                     |
| Rotação               | 1750 rpm                                   | 1300 rpm                                    |
| Motor Elétrico        | 3 CV, 220/380V, 4 pólos, TFVE, IP55, 60 Hz | 15 CV, 220/380V, 4 pólos, TFVE, IP55, 60 Hz |
| Polia Motora          | Diâmetro 150 – 2B                          | Diâmetro 200 – 3B                           |
| Polia Ventilador      | Diâmetro 150 – 2B                          | Diâmetro 100 – 3B                           |
| Correias              | B-65                                       | B-104                                       |
| Mancais               | SNH-508 TG                                 | SNH-510 TG                                  |
| Rolamentos            | 2208 K                                     | 2210 K                                      |
| Lavador de Gases (LG) | Modelo DLA 70-09                           | Não possui LG                               |
| Vazão do LG           | 2500 m³/h                                  | N/A                                         |
| Bomba do LG           | 1,5 CV, 3500 rpm, 220V, 12 mca, 7 m³/h     | N/A                                         |
| Reservatório do LG    | 400 L                                      | N/A                                         |

| Característica       | Equipamento 5 - Renovação de Ar | Equipamento 6 |
|----------------------|---------------------------------|---------------|
| Modelo do Ventilador | DV-40L-T                        | DV-40L        |
| Vazão                | 5550 m³/h                       | 1500 m³/h     |
| Pressão Estática     | 60 mmCA                         | 110 mmCA      |
| Rotação              | 1950 rpm                        | 1750 rpm      |
|                      |                                 |               |

|                       |                                            |                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Motor Elétrico        | 3 CV, 220/380V, 4 pólos, TFVE, IP55, 60 Hz | 2 CV, 220/380V, 4 pólos, TFVE, IP55, 60 Hz |
| Polia Motora          | Diâmetro 140 – 2B                          | Não especificado                           |
| Polia Ventilador      | Diâmetro 130 – 2B                          | Não especificado                           |
| Correias              | B-61                                       | Não especificado                           |
| Mancais               | SNH-508 TG                                 | Não especificado                           |
| Rolamentos            | 2208 K                                     | Não especificado                           |
| Lavador de Gases (LG) | Não possui LG                              | Modelo DLA 50-09                           |
| Vazão do LG           | N/A                                        | 1500 m³/h                                  |
| Bomba do LG           | N/A                                        | 1,5 CV, 3500 rpm, 220V, 12 mca, 7 m³/h     |
| Reservatório do LG    | N/A                                        | 230 L                                      |

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | Und | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 1    | 2780   | Inspecionar o nível da solução no reservatório do lavador em relação à bomba e completar se necessário.                        | Un  | 12  | 136,00     | 1.632,00    |
| 2    | 2780   | Inspecionar o pH da solução do lavador, mantendo-o controlado.                                                                 | Un  | 12  | 136,00     | 1.632,00    |
| 3    | 2780   | Inspecionar a lubrificação do rolamento da bomba centrífuga                                                                    | Un  | 12  | 226,67     | 2.720,04    |
| 4    | 2780   | Inspecionar se o selo mecânico ou bucha de vedação da bomba está alojado corretamente, ou se não há vazamento.                 | Un  | 12  | 226,67     | 2.720,04    |
| 5    | 2780   | Inspecionar o rolamento do motor da bomba para verificar ruídos ou alta temperatura, que podem indicar desalinhamento do eixo. | Un  | 12  | 283,33     | 3.399,96    |
|      |        |                                                                                                                                |     |     |            |             |

|    |      |                                                                                                                                                                                |    |    |        |           |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-----------|
| 6  | 2780 | Inspecionar a junta de vedação da sucção e descarga da bomba                                                                                                                   | Un | 12 | 283,33 | 3.399,96  |
| 7  | 2780 | Inspecionar o rolamento do motor do ventilador quanto a vibrações, ruído ou aquecimento.                                                                                       | Un | 12 | 204,00 | 2.448,00  |
| 8  | 2780 | Inspecionar a lubrificação do mancal do ventilador, e lubrificá-lo.                                                                                                            | Un | 12 | 283,33 | 3.399,96  |
| 9  | 2780 | Inspecionar a perda de pressão através do lavador; um aumento pode indicar entupimento no enchimento                                                                           | Un | 12 | 283,33 | 3.399,96  |
| 10 | 2780 | Inspecionar todos os registros ou dampers para garantir o funcionamento adequado do sistema.                                                                                   | Un | 12 | 340,00 | 4.080,00  |
| 11 | 2780 | Inspecionar os elementos de fixação, bases e flanges do ventilador.                                                                                                            | Un | 12 | 283,33 | 3.399,96  |
| 12 | 2780 | Verificar a cristalização ou sólidos na solução que podem causar desgaste no selo mecânico ou bucha de vedação da bomba, causando vazamento. Limpar o reservatório do lavador. | Un | 24 | 453,33 | 10.879,92 |
| 13 | 2780 | Inspecionar o alinhamento do eixo e o nivelamento da ponta do eixo da bomba com a base.                                                                                        | Un | 12 | 283,33 | 3.399,96  |
| 14 | 2780 | Inspecionar as correias do ventilador para certificar se estão tensionadas ou gastas.                                                                                          | Un | 24 | 283,33 | 6.799,92  |
| 15 | 2780 | Inspecionar os parafusos do ventilador devido ao desbalanceamento do rotor, causado por incrustações de sólidos nas pás ou trincas/quebras                                     | Un | 24 | 453,33 | 10.879,92 |
| 16 | 2780 | Inspecionar o dreno da carcaça do ventilador e verificar se não está entupido, permitindo a drenagem do condensado.                                                            | Un | 12 | 340,00 | 4.080,00  |
| 17 | 2780 | Inspecionar os bicos spray pelo visor do lavador e observar a distribuição do líquido (o visor nunca deve ser aberto com o ventilador ligado).                                 | Un | 12 | 340,00 | 4.080,00  |
|    |      |                                                                                                                                                                                |    |    |        |           |

|    |      |                                                                                                                                                                                                                           |    |    |        |           |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-----------|
| 18 | 2780 | Inspecionar e limpar o filtro da tubulação do sistema, se houver.                                                                                                                                                         | Un | 24 | 170,00 | 4.080,00  |
| 19 | 2780 | Substituir a graxa dos mancais do ventilador. A graxa nova, do tipo recomendado para rolamentos, deve preencher aproximadamente 50% em volume da metade inferior da caixa do rolamento.                                   | Un | 24 | 453,33 | 10.879,92 |
| 20 | 2780 | Inspecionar o duto de exaustão, curvas, bules, flanges e transições contra vazamento; fazer reparo ou substituir a junta se necessário.                                                                                   | Un | 24 | 340,00 | 8.160,00  |
| 21 | 2780 | Inspecionar a rede hidráulica do lavador contra desgaste ou entupimento.                                                                                                                                                  | Un | 24 | 170,00 | 4.080,00  |
| 22 | 2780 | Inspecionar o reservatório do lavador para verificar a presença de sólidos incrustados                                                                                                                                    | Un | 12 | 340,00 | 4.080,00  |
| 23 | 2780 | Durante a inspeção do distribuidor do líquido do lavador, checar a altura do enchimento e completar se necessário.                                                                                                        | Un | 12 | 283,33 | 3.399,96  |
| 24 | 2780 | Inspecionar o corpo do lavador para verificar depósitos de sólido.                                                                                                                                                        | Un | 12 | 170,00 | 2.040,00  |
| 25 | 2780 | Inspecionar a torre do lavador externamente para verificar vazamentos.                                                                                                                                                    | Un | 12 | 170,00 | 2.040,00  |
| 26 | 2780 | Inspecionar todas as partes metálicas nos dutos, ventilador e lavador contra corrosão.                                                                                                                                    | Un | 12 | 170,00 | 2.040,00  |
| 27 | 2780 | Realizar limpeza geral e repintura do ventilador (se aplicável)                                                                                                                                                           | Un | 12 | 453,33 | 5.439,96  |
| 28 | 2780 | Verificar o alinhamento das polias do ventilador.                                                                                                                                                                         | Un | 6  | 113,33 | 1.359,96  |
|    |      | Lubrificar os rolamentos do motor elétrico do ventilador. Com o motor desmontado e sem remover os rolamentos do eixo, retirar toda a graxa e lavar os rolamentos com óleo diesel, querosene ou outro diluente até ficarem |    |    |        |           |

|                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |          |            |
|----------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|------------|
| 29             | 2780 | completamente limpos. Após a lavagem, preencher imediatamente com graxa os espaços existentes entre esferas ou rolos e as gaiolas dos rolamentos. Não girar os rolamentos secos após a lavagem. Para inspeção, aplicar algumas gotas de óleo de máquina. Recomenda-se máximo cuidado e limpeza para evitar penetração de detritos e poeiras. | Un | 6  | 2.040,00 | 12.240,00  |
| 30             | 2780 | Limpar enchimentos de anéis Pall quando o fluxo de ar estiver carregando sólidos, causando incrustações ou cristalizações. A remoção pode ser feita por recirculação com produto químico, jato de água (quente ou vapor), ou remoção física do enchimento em casos de depósitos severos.                                                     | Un | 24 | 906,67   | 21.760,08  |
| 31             | 2780 | Substituir todo o jogo de correias do ventilador se uma ou mais correias estiverem quebradas ou gastas.                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 24 | 453,33   | 10.879,92  |
| 32             | 2780 | Limpar as superfícies de contato elétrico ou substituí-las, e reapertar todos os parafusos que possam ter se soltado.                                                                                                                                                                                                                        | Un | 24 | 453,33   | 10.879,92  |
| 33             | 2780 | Realizar a limpeza das pás do rotor e da carcaça do ventilador para evitar desbalanceamento.                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | 24 | 453,33   | 10.879,92  |
| Total do Grupo |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |          | 186.591,24 |

\*Quantidade considerada no período de 1 ano, para o total de 6 exaustores.

**Itens consumíveis e/ou passíveis de substituição:**

- 1. Mancal do Ventilador, modelos:
  - a. SNH-508 TG
  - b. SNH-510 TG
- 2. Rolamento do Ventilador, modelos:
  - a. 2208 K
  - b. 2210 K
- 3. Correia do Ventilador, modelos:
  - a. B-78
  - b. B-69

c. B-65

d. B-104

e. B-61

4. Ponta de Contato Elétrico

5. Rotor da Bomba

6. Bico Spray, especificações:

a. Ø1"HH PP 11 W

b. Ø1/2"HH PP 45 W

c. Ø1.1/4"HH PP 16 W

7. Boia PP do Lavador (Modelo: DIÂMETRO 1" (ESC))

8. Filtro da Tubulação do Sistema

9. Junta de Vedação

10. Rotor do Ventilador

11. Graxa (Tipo: recomendável para rolamentos)

12. Óleo diesel, querosene ou outro diluente para limpeza

13. Óleo de Máquina

14. Produto Químico de Neutralização

15. Tinta para proteção do ventilador

**OBS:** todas as peças, acessórios e componentes fornecidos deverão ser originais ou similares, isto é, de mesmo padrão de qualidade e com as mesmas especificações técnicas, conforme previsto no item 5.1.8 deste Termo de Referência.

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a disponibilidade dos equipamentos são essenciais para as diversas atividades de manutenção realizadas no Batalhão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000100/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 472;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160518-154/2026;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.1.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.1.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.1.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.1.1.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.2. Os lubrificantes e baterias a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos na Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.3. Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final dos lubrificantes e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.3.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.3.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.3.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.3.4. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento dos lubrificantes e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.4. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas..

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.5. Não haverá restrição de marcas.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.6. Não será exigida carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.9 É facultado aos licitantes a avaliação prévia dos equipamentos e locais onde estão instalados, onde serão executados os serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **9:30** horas às **16:30** horas.

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12 O representante legal da empresa deverá fazer contato prévio com a 4ª Seção do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, por meio do correio eletrônico: [barbosa.jonathas@eb.mil.br](mailto:barbosa.jonathas@eb.mil.br) ou telefone: **(74) 99816-8009**, falar com o Tenente Jonathas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser previamente agendados junto ao responsável da 4ª Seção do B Mnt Sup Av Ex (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 O prazo para a prestação de serviços, com ou sem o fornecimento de peças, é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.1.2.1 Caso não seja possível cumprir esse prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas ao Fiscal de Contrato, por escrito, propondo um novo prazo, que não poderá exceder 10 (dez) dias úteis.

5.1.3 A contratada deverá executar as atividades dentro do horário de funcionamento do B Mnt Sup Av Ex, não fumar no interior do hangar, não ingressar sem prévia autorização em locais restritos, não ingerir bebidas alcoólicas, não fazer fotos ou vídeos nas instalações militares.

5.1.4 No planejamento da intervenção deverá constar a inspeção técnica nos equipamentos do presente contrato, a fim de que sejam levantadas todas as necessidades de manutenções e substituições de peças que inviabilizam seu correto funcionamento;

5.1.5 Após relacionadas as necessidades e aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá sanar todas as panes encontradas, conforme supracitado e emitir um relatório de intervenção técnica.

5.1.6 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal de Contrato a necessidade da troca de peças e realização da manutenção preventiva ou corretiva, ficando a critério do Fiscal a autorização para a execução;

5.1.7 Os serviços serão executados onde os equipamentos estiverem instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA ou a natureza do serviço exigir local específico. Para isso, deve haver autorização da CONTRATANTE;

5.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, acessórios e componentes, originais ou similares, isto é, de mesmo padrão de qualidade e com as mesmas especificações técnicas, inclusive ferramentas e equipamentos necessários à manutenção preventiva, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.9 A CONTRATADA deverá aplicar, quando da manutenção ou substituição de peças, as recomendações técnicas do(s) fabricante(s);

5.2 Todas as peças substituídas e materiais usados e contaminados deverão ser descartados adequadamente conforme legislação em vigor;

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, para cada manutenção executada, relatório atestando a operacionalidade do equipamento, tipo de correções que foram efetuadas, peças substituídas, e outros correlatos com a manutenção;

### **Outras obrigações da contratada**

5.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.4.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.4.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.4.3 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

## **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.5.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, situado na Estrada dos Remédios, 2135 – Itaim– Taubaté – SP, CEP 12086-900;

5.6 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:30 às 16:30 de segunda à quinta-feira, e das 08:00h as 11:30 nas sextas-feiras.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência.

5.8 CONTRATADA também deverá disponibilizar materiais como óleos, graxas e lubrificantes a serem utilizados, estopas, panos e outros materiais necessários e peças de reposição, quando englobarem componentes previstos nas manutenções, que necessitem de substituição.

5.9 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo todos os custos estar inclusos na proposta de preço.

5.10 Materiais necessários à realização da manutenção constante deste termo, mesmo que não conta neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, conforme especificação dos respectivos fabricantes ou similar, isto é, com as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade.

5.12. A Contratada deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos de garantia previsto neste Termo de Referência.

5.13. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a Contratada obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do equipamento, se necessário, sem ônus para a Contratante, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 10 (dez) dias corridos, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a conferência dos serviços executados com os serviços constantes na ordem de serviço emitida pela empresa.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização dos critérios contidos no item 7.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos subjetivos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão total do serviços e o perfeito funcionamento do equipamento reparado.

7.10. Ao final de cada evento (manutenção realizada) de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.40. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.41. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Tratando de contratação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.23.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.24.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, o equivalente a 10% do valor do Item 1 da presente licitação;

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34].

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 293.714,67 (*duzentos e noventa e três mil setecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: : Estrada Municipal dos Remédios Nº 2135, Bairro: Itaim - Taubaté/SP, CEP 12086-000 - Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército - Taubaté /SP;

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição para a realização dos serviços .

4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.3.3. Indenizações e multas.

6.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Taubaté/SP, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAS LIMA BARBOSA

**ULISSES IZAIAS PEREIRA**

Auxiliar Técnico

**DAVIDSON DOS SANTOS GARCIA SILVA**

Auxiliar Técnico

**CELSO LUIS CARDOZO**

Integrante Administrativo

**PEDRO ROCHA BONIFACIO**

Chefe da Equipe de Planejamento